

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSAO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001PRP-2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 13.866.892/0001-50, situada a AV. NAVIO NEGREIRO, S/N – CENTRO, CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, CEP: 44.345-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ABEL SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Prefeitura de Cabaceiras do Paraguaçu, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 001PRP-2019 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA:

1. Nome da Empresa, **JOSÉ AUGUSTO VIEIRA SERRA – ME** estabelecida na Praça Castro Alves, Nº 99, Centro, CEP: 45.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu - Bahia inscrita no CNPJ sob o nº. 02.928.066/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. José Augusto Vieira Serra, brasileiro, inscrito no CPF nº.506.453.745-04 portador do RG nº.03.780.584-36 expedida pela SSP/BA.

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001PRP-2019, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, e que a este termo integram, como se transcritas, conforme Tabela:

LOTE I – MERCEARIA

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Amido de Milho (12 x 200g)	Cx	30	R\$ 31,03	R\$ 930,90	KIMIMO
2	Arroz Branco tipo 1 (30x 1kg)	Fd	500	R\$ 77,60	R\$ 38.800,00	SAFRA
3	Charque Capa de Filé (cx com 30 kg)	Cx	80	R\$ 674,51	R\$ 53.960,80	FRINENSE
4	Farinha de Mandioca (1x1kg)	Kg	500	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00	SÃO ROQUE
5	Farinha de Trigo	Kg	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00	FINNA
6	Feijão Cariquinha tipo 1 (30x1kg)	Fd	200	R\$ 155,20	R\$ 31.040,00	ESPECIAL
7	Feijão fradinho tipo 1 (20x500g)	Fd	100	R\$ 39,40	R\$ 3.940,00	ESPECIAL
8	Fubá de Milho (20x500g)	Fd	100	R\$ 28,65	R\$ 2.865,00	INCAMILHO
9	Óleo de soja 900 ml	Cx	100	R\$ 77,60	R\$ 7.760,00	SOYA
10	Sal refinado (30x1kg)	Fd	20	R\$ 17,91	R\$ 358,20	CAMPEÃO
11	Açúcar Granulado (30x1kg)	Fd	80	R\$ 64,47	R\$ 5.157,60	AGROVALE
12	Aveia em flocos finos (12x500g)	Fd	10	R\$ 71,63	R\$ 716,30	YOKI
13	Biscoito Cream Cracker (20x 400g)	Cx	70	R\$ 56,11	R\$ 3.927,70	ESTRELA

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001PRP-2019

1

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CF13743C33446F91630DB25D3239FA39

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14	Biscoito doce Maisena (20 x 400g)	Cx	70	R\$ 62,08	R\$ 4.345,60	ESTRELA
15	Café Torrado e Moído (20x250g)	Fd	50	R\$ 74,02	R\$ 3.701,00	TENISI
16	Chocolate em pó (200 g)	Cx	20	R\$ 9,54	R\$ 190,80	FLEISCHMANN
17	Flocos de Milho (20x500g)	Fd	30	R\$ 22,68	R\$ 680,40	MARATÁ
18	Leite de Coco 200 ml (cx com 12und)	Cx	50	R\$ 17,91	R\$ 895,50	DUBOM
19	Leite em pó integral (50x200g)	Fd	150	R\$ 200,56	R\$ 30.084,00	CCGL
20	Leite líquido esterilizado 1000 ml	Cx	300	R\$ 40,59	R\$ 12.177,00	DAMARE
21	Macarrão (20x500g)	Fd	250	R\$ 27,46	R\$ 6.865,00	PETAYAN
22	Manteiga(20x500g)	Cx	50	R\$ 298,46	R\$ 14.923,00	PIRACANJUBA
23	Margarina com sal (250g)	Cx	120	R\$ 40,59	R\$ 4.870,80	DELICATA
24	Massa de sopa (20x500g)	Fd	50	R\$ 40,59	R\$ 2.029,50	ÓREGON
25	Mistura p/ Bolo(12x450g) sabores	Cx	1000	R\$ 34,62	R\$ 34.620,00	MARATÁ
26	Milho para Mungunzá (20x500g)	Fd	20	R\$ 33,41	R\$ 668,20	YAYÁ
27	Refrigerante (6x2l) Sabores	Fd	200	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00	SKIN
28	Milho para pipoca	Kg	20	R\$ 3,94	R\$ 78,80	YAYÁ
29	Tapioca	Kg	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50	PRONTO
30	Xerem (20x500g)	Fd	20	R\$ 31,02	R\$ 620,40	CUCO
31	Caldo de Carne (embalagem de 100 a 130g)	Un	500	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00	MAGGI
32	Caldo de Galinha (embalagem de 100 a 130g)	Un	500	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00	MAGGI
33	Colorau	Kg	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50	MARATÁ
34	Cominho	Kg	50	R\$ 9,55	R\$ 477,50	MARATÁ
35	Extrato de Tomate (embalagem de 300 a 350g)	Und	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00	ARISCO
36	Sardinha em lata (250g)	Und	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00	COQUEIRO
37	Tempero completo (300g)	Und	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00	QUERO
38	Vinagre (750ml)	Und	500	R\$ 1,91	R\$ 955,00	MARATÁ
Valor Total da Proposta					R\$ 283.000,00	

Obs. O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

Total de 38 (trinta e oito) itens no lote I

Total Lote I R\$ 283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais).

LOTE II – CARNES

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Calabresa	Kg	550	R\$ 11,26	R\$ 6.193,00	SEARA
2	Carne Bovina Moída	Kg	1200	R\$ 8,86	R\$ 10.632,00	J.F
3	Carne Bovina sem Osso	Kg	1200	R\$ 18,32	R\$ 21.984,00	FRIBOI
4	Coxa de Frango	Kg	1200	R\$ 7,87	R\$ 9.444,00	GUJÃO
5	Frango Abatido	Kg	2100	R\$ 6,36	R\$ 13.356,00	GUJÃO
6	Ovos de Galinha	Dz	2200	R\$ 4,71	R\$ 10.362,00	BL
7	Peito de Frango	Kg	1500	R\$ 8,86	R\$ 13.290,00	GUJÃO
8	Sobre Coxa de Frango	Kg	1100	R\$ 8,87	R\$ 9.757,00	SADIA
9	Almôndegas	Und	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00	ANGLO
10	Salsicha Hot Dog (pacote com 5kg)	Pct	350	R\$ 25,32	R\$ 8.862,00	SEARA
Valor Total da Proposta					R\$ 105.000,00	

Obs. O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

Total de 10 (dez) itens no lote II

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Total Lote II R\$ 105.000,00 (Cento e cinco).

LOTE III – FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Abacaxi	UN	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00	IN NATURA
2	Abobora	KG	400	R\$ 2,19	R\$ 876,00	IN NATURA
3	Abobrinha Verde	KG	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00	IN NATURA
4	Acelga	Unidade	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00	IN NATURA
5	Alface – Chicoria	Unidade	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00	IN NATURA
6	Alho	KG	10	R\$ 12,19	R\$ 121,90	GARLIC
7	Banana Da Prata	KG	120	R\$ 2,68	R\$ 321,60	IN NATURA
8	Batata Doce Lavada	KG	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00	IN NATURA
9	Batata Inglesa Lavada	KG	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00	IN NATURA
10	Beterraba Sem Folhas	KG	50	R\$ 2,19	R\$ 109,50	IN NATURA
11	Brócolis	Unidade	300	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00	IN NATURA
12	Cebola De Cabeça	KG	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00	IN NATURA
13	Cebola Roxa	KG	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00	IN NATURA
14	Cenoura Sem Folhas	KG	400	R\$ 2,39	R\$ 956,00	IN NATURA
15	Chuchu	KG	350	R\$ 1,70	R\$ 595,00	IN NATURA
16	Couve-Flor	KG	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00	IN NATURA
17	Laranja Pera	KG	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00	IN NATURA
18	Maçã Fuji Ou Gala	KG	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00	GAÚCHA
19	Mamão Formosa Comum	KG	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00	IN NATURA
20	Mandioca Com Casca	KG	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00	IN NATURA
21	Manga	KG	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00	IN NATURA
22	Melancia Redonda	KG	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00	IN NATURA
23	Pepino	KG	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00	IN NATURA
24	Pimentação	KG	600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00	IN NATURA
25	Quiabo	KG	400	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00	IN NATURA
26	Repolho Verde	KG	350	R\$ 2,69	R\$ 941,50	IN NATURA
27	Tempero Verde	Unidade	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00	IN NATURA
28	Tomate	KG	1000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00	IN NATURA
29	Vagem	KG	50	R\$ 5,09	R\$ 254,50	IN NATURA
Valor Total da Proposta					R\$ 27.300,00	

Obs. O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

Total de 29 (vinte e nove) itens no lote III

Total Lote III R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil trezentos reais).

LOTE IV - PÃES

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Pão Frances (sal) 50 gr	unid	5.500	R\$ 0,55	R\$ 3.025,00	PANIFICADORA VICTOR
2	Pão de leite 50 gr	Und.	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00	PANIFICADORA VICTOR
3	Pão de milho 50 gr	Und	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00	PANIFICADORA VICTOR
4	Pão com Goiabada 50 gr	unid	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00	PANIFICADORA VICTOR

Editais do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001PRP-2019

3

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CF13743C33446F91630DB25D3239FA39

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5	Pão com doce de leite 50 gr	Und.	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00	PANIFICADORA VICTOR
6	Pão de Coco 50 gr	Und	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00	PANIFICADORA VICTOR
7	Pão de Hambúrguer 50 gr	und	5.500	R\$ 0,64	R\$ 3.500,00	PANIFICADORA VICTOR
8	Pão para Hot Dog 50 gr	und	5.500	R\$ 0,55	R\$ 3.025,00	PANIFICADORA VICTOR
Valor Total da Proposta					R\$ 24.800,00	

Obs. O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

Total de 8 (oito) itens no lote IV

Total Lote IV R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil oitocentos reais).

LOTE VII - BOLOS E TORTAS

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Bolos diversos sabores	kg	200	R\$ 17,92	R\$ 3.584,00	PANIFICADORA VICTOR
2	Tortas confeitadas - diversos sabores	kg	200	R\$ 24,81	R\$ 4.963,00	PANIFICADORA VICTOR
Valor Total da Proposta					R\$ 8.547,00	

Obs. O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

Total de 2 (dois) itens no lote VII

Total Lote VII R\$ 8.547,00 (Oito mil quinhentos e quarenta e sete reais).

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo X deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cabaceiras do Paraguaçu em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Muritiba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cabaceiras do Paraguaçu/BA, Data 05 de abril de 2019.

ABEL SILVA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE AUGUSTO VIEIRA SERRA – ME
JOSÉ AUGUSTO VIEIRA SERRA
CONTRATADA

1ª Testemunha

2ª Testemunha